



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 423/93.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

2 - Executivo

2.5 - Serviço de Saúde e Assistência Social

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....33.497,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação em igual valor.....
33.497,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Therezinha Lacerda Almeida e Silva
Therezinha
PREFEITA MUNICIPAL

Arantina, 15 de dezembro de 1993.